



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO

Rua São Paulo, 235 - Cx. Postal 71 - Fone (49) 3644-1215 - Fax (49) 3644-1217

E-mail: prefeito@barracao.pr.gov.br - Home page: www.barracao.pr.gov.br

LEI Nº 1.719/09

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA FRONTEIRA - CIF

JOAREZ LIMA HENRICHES, Prefeito Municipal de Barracão, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Município de Barracão, Estado do Paraná, a integrar o **Consórcio Intermunicipal da Fronteira – CIF**, podendo o Chefe do Poder Executivo municipal firmar todos os atos necessários para constituição e funcionamento do consórcio, convênios e projetos, inclusive para fins orçamentários.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Barracão/PR, 11 de Março de 2009.



JOAREZ LIMA HENRICHES
PREFEITO MUNICIPAL

**Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de Barracão
Decreto Nº 076/09**

Altera Servidora
JOAREZ LIMA HENRICHES, Prefeito Municipal de Barracão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da legislação vigente,

Decreta:
Art. 1º. Fica exonerada, a pedido, a servidora municipal LUCIMAR SOPRAN, do cargo de professora, encerrando suas atividades em 24/02/2009.
Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, entrando o presente decreto em vigor na data de sua publicação.
Barracão/PR, 19 de fevereiro de 2009.
JOAREZ LIMA HENRICHES
Prefeito Municipal

**Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de Barracão
Decreto Nº 077/09**

NOMEIA ASSESSOR TÉCNICO I
JOAREZ LIMA HENRICHES, Prefeito Municipal de Barracão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da legislação vigente,

Decreta:
Art. 1º. Fica nomeada LUCIANA KÁTIA MANDELLI, para ocupar o cargo de ASSESSOR TÉCNICO I, cargo de provimento em comissão, símbolo CC-4, de acordo com a Lei Municipal nº 1.400/02 e alterações.
Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, entrando o presente decreto em vigor na data de sua publicação.
Barracão/PR, 19 de fevereiro de 2009.
JOAREZ LIMA HENRICHES
Prefeito Municipal

**Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de Barracão
Decreto Nº 105/09**

Sumula: Demissão de servidor, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos - Cargo de Provimento efetivo.
JOAREZ LIMA HENRICHES, Prefeito Municipal de Barracão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e, em cumprimento ao disposto no art. 155, I da Lei 1011/93, de 15 de fevereiro de 1993,

Decreta:
Art. 1º - Fica DEMITIDO o Servidor Público Municipal VALDIR VOGEL, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos - Cargo de provimento efetivo, com fundamento no que dispõe o art. 141, inciso III da Lei 1011/93, de 15 de fevereiro de 1993, conforme JULGAMENTO proferido no Processo ADMINISTRATIVO Disciplinar nº 017/2008, em data de 09 de março de 2009.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Barracão/PR, 19 de fevereiro de 2009.
Gabinete do Prefeito Municipal de Barracão/PR, 09 de março de 2009.
JOAREZ LIMA HENRICHES
Prefeito Municipal

**Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de Barracão
Decreto Nº 106/09**

Altera Decreto
JOAREZ LIMA HENRICHES, Prefeito Municipal de Barracão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da legislação vigente,

Decreta:
Art. 1º. Fica alterado o art. 1º do Decreto 086/09, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º. Fica nomeada a servidora VERA LIA SOPRAN MATTE, para exercer o cargo de Coordenadora Educacional, junto a Escola Municipal Eurilemo Lucio Zonatto, com gratificação de 20% (vinte por cento), com base art. 20, inciso II, c/c § 2º, da Lei Municipal 1.463/04." [NR]
Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, entrando o presente decreto em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de março de 2009.
Barracão/PR, 09 de março de 2009.
JOAREZ LIMA HENRICHES
Prefeito Municipal

**Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de Barracão
Decreto Nº 107/09**

Altera Decreto
JOAREZ LIMA HENRICHES, Prefeito Municipal de Barracão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da legislação vigente,

Decreta:
Art. 1º. Fica alterado o art. 1º do Decreto 102/09, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º. Fica nomeado JUSSIMIR JOSE REINERI, para ocupar o cargo de Assessor Técnico I, cargo de provimento em comissão, símbolo CC-4, de acordo com a Lei Municipal nº 1.400/02, e alterações, com gratificação de 100% (cem por cento), respondendo interinamente pela Divisão de Agropecuária." [NR]
Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, entrando o presente decreto em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de março de 2009.
Barracão/PR, 09 de março de 2009.
JOAREZ LIMA HENRICHES
Prefeito Municipal

**Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de Barracão
Decreto Nº 109/09**

Altera Decreto
JOAREZ LIMA HENRICHES, Prefeito Municipal de Barracão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da legislação vigente,

Decreta:
Art. 1º. Fica alterado o art. 1º do Decreto 099/09, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º. Fica nomeada a servidora municipal MARGARET APARECIDA FERLIN DAMBROS, para exercer o cargo de Chefe de Gabinete, mantendo a remuneração de seu cargo, com gratificação de 60% (sessenta por cento)." [NR]
Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, entrando o presente decreto em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de março de 2009.
Barracão/PR, 09 de março de 2009.
JOAREZ LIMA HENRICHES
Prefeito Municipal

**Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de Barracão
Decreto Nº 108/09**

Concede Progressão Funcional
JOAREZ LIMA HENRICHES, Prefeito Municipal de Barracão, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da legislação vigente,

Considerando as disposições da Lei Municipal nº 1400/02, e ainda a regulamentação através do Decreto nº 081/06, relativos à progressão funcional de servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo do Município de Barracão,

Decreta:
Art. 1º. Conforme resultado apresentado pela Comissão, designada através da Portaria nº. 025/2006, de 19/05/2006, com objetivo de proceder à avaliação funcional dos servidores desta municipalidade, fica concedido à progressão funcional segundo tabela abaixo:
Funcionário que obteve Progressão Funcional de 01 (um) nível na Tabela Salarial, conforme inciso I do Parágrafo Único do Artigo 2º do Decreto nº. 081/06. - ESCOLARIDADE E/OU CAPACIDADE DE INICIATIVA (cursos de aperfeiçoamento):

MATR	FUNCIONARIO	CARGO	NIVEL TABELA SALARIAL ATUAL	PROGRESSAO
913	Anderson Diasqunil Armaral	Advogado	61	62

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, entrando o presente em vigor na data de sua publicação, retroativo a 01 de março de 2009.
Barracão/PR, 09 de março de 2009.

**JOAREZ LIMA HENRICHES
Prefeito Municipal**

**Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de Barracão
Decreto Nº 110/09**

Altera Decreto
JOAREZ LIMA HENRICHES, Prefeito Municipal de Barracão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da legislação vigente,

Decreta:
Art. 1º. Fica alterado o art. 1º do Decreto 067/09, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º. Fica concedida aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais, a servidora HILDA SOARES DA ROSA, brasileira, portadora do RG 3.692.073-4, e do CPF 741.614.159-15, ocupante do cargo em provimento efetivo de professora, com base no art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o art. 24, inciso I a IV, e art. 48, §§ 1º e incisos da Lei Municipal nº 1.592/07." [NR]
Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, entrando o presente decreto em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13 de fevereiro de 2009.
Barracão/PR, 09 de março de 2009.

**JOAREZ LIMA HENRICHES
Prefeito Municipal**

**Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de Barracão
Decreto Nº 110/09**

Concede Licença Prêmio
JOAREZ LIMA HENRICHES, Prefeito Municipal de Barracão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da legislação em vigor,

Resolve:
Art. 1º. Concede Licença Prêmio à servidora municipal ELOINA CHAVES, referente ao período aquisitivo de 30/03/2003 a 30/03/2008, para serem gozadas no período compreendido entre 09 de março de 2009 até 06 de junho de 2009, de acordo com o disposto no art. 101, da Lei nº 1.011/93, de 15 de fevereiro de 1993.
Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, entrando o presente decreto em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09 de março de 2009.
Barracão/PR, 09 de março de 2009.

**JOAREZ LIMA HENRICHES
Prefeito Municipal**

**Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de Barracão
Decreto Nº 117/09**

Autoriza Contratação de Banda
JOAREZ LIMA HENRICHES, Prefeito Municipal de Barracão, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a colaborar com as festividades alusivas ao Carnaval 2009, promovido pelo Rotary Club Dionísio Cerqueira/Barracão, mediante a contratação e pagamento da banda musical que animará o evento, no valor de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais).
Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, entrando o presente Lei em vigor na data de sua publicação.
Barracão/PR, 11 de Março de 2009.

**JOAREZ LIMA HENRICHES
Prefeito Municipal**

**Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de Barracão
Lei Nº 1.718/09**

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA FRONTEIRA - CIF
JOAREZ LIMA HENRICHES, Prefeito Municipal de Barracão, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Município de Barracão, Estado do Paraná, a integrar o Consórcio Intermunicipal da Fronteira - CIF, podendo o Chefe do Poder Executivo municipal firmar todos os atos necessários para constituição e funcionamento do consórcio, convênios e projetos, inclusive para fins orçamentários.
Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, entrando o presente lei em vigor na data de sua publicação.
Barracão/PR, 11 de Março de 2009.

**JOAREZ LIMA HENRICHES
Prefeito Municipal**

**Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de Barracão
Lei Nº 1.720/09**

Institui o programa de cooperação entre os Municípios de Barracão, Bom Jesus do Sul e Dionísio Cerqueira, para prestação de serviço de patrulha rodoviária.

JOAREZ LIMA HENRICHES, Prefeito Municipal de Barracão, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo municipal a integrar programa de cooperação com os municípios de Bom Jesus do Sul/PR e de Dionísio Cerqueira/SC, na formação de patrulha rodoviária, a fim de prestar serviços no território dos três municípios participantes, na forma da presente lei.

Art. 2º. Será definido por sorteio e/ou por acordo o dia/mês e o Município para iniciarem os trabalhos da patrulha. Cada Município deverá disponibilizar dois caminhões e uma máquina ou outros equipamentos de acordo com as necessidades levantadas, contemplado na data e horário estipulado.

Art. 3º. O(s) motorista(s) e operador(es) deverá(ão) estar(em) orientado(s) pelo Município de origem, como deverá(o) comportar-se quando estiver(em) a disposição da patrulha.

Art. 4º. A partir do momento que o(s) motorista(s) e operador (es) apresentarem-se no Município para executar trabalhos da patrulha, o(s) mesmo(s) ficará(o) a disposição e subordinados as normas do mesmo.

Art. 5º. Os Secretários de Viagem e Obras dos Municípios, deverão estar sempre em sintonia com os demais Secretários dos outros municípios para eventuais ajustes.

Art. 6º. Quando caminhões e/ou máquina não comparecer(em), o responsável do Município que recebe a patrulha deverá imediatamente entrar em contato com o Município de origem para solucionar o caso.

Art. 7º. O Município quando receber a patrulha deverá providenciar alimentação e estadia, se necessário, aos motoristas e/ou operadores provenientes de outros Municípios. Também fornecerá combustível e quando necessário, deverá engraxar os caminhões e/ou máquinas.

Art. 8º. Os caminhões e/ou máquinas deverão estar com os tanques de combustíveis cheios no primeiro dia ao chegar no município, consequentemente é de obrigação do município, onde se encontra a patrulha, ao final dos trabalhos reabastecer os tanques.

Art. 9º. Os caminhões e as máquinas deverão estar em ótimas condições para os trabalhos (mecânica, pneus etc.).

Art. 10. Durante os dias de trabalho, eventuais consertos de mecânica, pneus, dentre outros, fica sob responsabilidade do Município de origem.

Art. 11. Sempre que caminhões ou máquinas, por qualquer motivo ficar parado por mais de um dia, o Município de origem deverá ser comunicado imediatamente para ser substituído por outro(s).

Art. 12. O período de permanência dos caminhões e máquinas na patrulha é de 20 dias úteis, ou seja, 160 horas por Município.

Art. 13. As horas extras ficarão a critério de cada Município definir se serão feitas ou não.

Art. 14. Cada Município ao encerrar os trabalhos da patrulha deverá fornecer ao Secretário de Viagem e Obras do Município o relatório de despesas e trabalhos realizados para elaboração do relatório final conforme planilhas específicas.

Art. 15. As dúvidas ou casos que possam surgir, deverão ser imediatamente comunicados ao Município de origem.

Art. 16. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária já constante na Lei Orçamentária Anual.

Art. 17. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Barracão/PR, 11 de Março de 2009.

**JOAREZ LIMA HENRICHES
Prefeito Municipal**

**Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
Portaria Nº 1169/2009.**

Designa Servidor para função de Farmacêutico Responsável Técnico.
PAULO DEOLA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:
Art. 1º - Designar a Servidora pública Municipal Senhora: DRIELLY DE CÁSSIA LÓVÍS BENTO, portadora da CI nº 5.947.157-7-SSP-PR e CPF nº 058.294.669-70, nomeada através da Portaria nº 1167/2009 de 02/03/2009, para exercer a função de "Farmacêutico Responsável Técnico".
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Bom Jesus do Sul-PR, 02 de março de 2009.

**PAULO DEOLA
Prefeito Municipal**

**Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
Portaria Nº 1172/2009.**

Designa Servidor para função de Psicólogo.
PAULO DEOLA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:
Art. 1º - Designar a Servidora pública Municipal Senhora: JULIANE ALINE CASAGRANDE, portadora da CI nº 13/R-4.188.111-SSP-PR e CPF nº 008.240.269-85, nomeada através da Portaria nº 1170/2009 de 03/03/2009, para exercer a função de "Psicóloga".
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Bom Jesus do Sul-PR, 03 de março de 2009.

**PAULO DEOLA
Prefeito Municipal**

**Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
Portaria Nº 1184/2009.**

Designa Servidor para função de Nutricionista Responsável Técnico.
PAULO DEOLA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:
Art. 1º - Designar a Servidora pública Municipal Senhora: SIMONE CRISTINA JOHANN, portadora da CI nº 3.894.338-SSP-PR e CPF nº 050.850.529-19, nomeada através da Portaria nº 1182/2009 de 04/03/2009, para exercer a função de "Nutricionista Responsável Técnico".
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Bom Jesus do Sul-PR, 04 de março de 2009.

**PAULO DEOLA
Prefeito Municipal**